



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 348/2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa 2010, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Contrato de Repasse 0296430-40/2009 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), destinado a atender ao *Contrato de Repasse 0296430-40/2009 9/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Guarita – MT.* A dotação a ser suplementada será seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 003- Departamento de Obras e Engenharia
Função: 15- Urbanismo
Sub Função: 452- Serviços Urbanos
Programa: 6002- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Ativid.: 1.023- Área Lazer no Córrego Migrantes
Despesa Cod. 231 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 487.500,00
Funcional Program.: 15.452.6002.1.023
R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 06 de abril de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal